

TC-010.909/2007-6

Natureza: Tomada de contas especial/Recurso de reconsideração.

Unidade: Município de Grajaú/MA.

Responsável: Maria Bernadeth Nogueira dos Santos Cerqueira, CPF 268.265.693-53.

Recorrente: Maria Bernadeth Nogueira dos Santos Cerqueira, ex-prefeita municipal.

Advogado constituído nos autos: Nicomedes Olimpio Jansen Júnior, OAB/MA 8.224 (peça 6, p. 34).

SUMÁRIO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. NÃO COMPROVAÇÃO DA ADEQUADA E INTEGRAL APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS. CITAÇÃO DA RESPONSÁVEL. CONTAS IRREGULARES. DÉBITO. MULTA.

Recurso de reconsideração. Conhecimento. Provimento. Ciência aos interessados.

Cuidam os autos de recurso de reconsideração interposto pela Sra. Maria Bernadeth Nogueira dos Santos Cerqueira, ex-prefeita municipal do Município de Grajaú/MA (peça 11, p. 2-9), contra o Acórdão 6128/2009 – TCU – 2ª Câmara (peça 7, p. 70-71), retificado, por inexactidão material, pelo Acórdão 293/2010 – TCU – 2ª Câmara (peça 7, p. 79).

2. O primeiro Exame do presente recurso propôs o seu conhecimento, negando-lhe provimento, conforme manifestações da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte (peça 11, p. 15-20 e 22, respectivamente).

3. Antes da apreciação do mérito, todavia, os autos foram saneados, mediante diligências realizadas, de ofício, pelo relator *a quo*, bem como pela unidade instrutiva, consoante se extrai dos seguintes excertos das respectivas peças:

Análise de 9/9/2011 (peça 10, p. 26-27):

(...)

EXAME TÉCNICO

8. As diligências promovidas pelo Relator foram ambas respondidas. O Banco do Brasil trouxe aos autos todos os extratos bancários solicitados das contas do Município de Grajaú/MA referentes ao Programa Saúde da Família (fls. 1-24 e 61-71 - Anexo 2 [**peça 12, p. 1-24 e 61-71, respectivamente**]), ao Programa Saúde Bucal – Incentivo Adicional (fls. 25-36 e 56-60 – Anexo 2 [**peça 12, p. 25-36 e 56-60, respectivamente**]) e ao Programa Saúde Bucal (fls. 37-55 – Anexo 2 [**peça 12, p. 37-55**]), bem ainda cópias frente e verso dos cheques emitidos contra tais contas (fls. 73-184 – Anexo 2 [**peça 12, p. 73-181**]).

8.1. O atual Prefeito Municipal de Grajaú/MA nenhum documento pode trazer ao processo, tais como, notas fiscais e recibos das despesas liquidadas com os cheques indicados em sua diligência (fl. 31 - Anexo 1 [**peça 10, p. 20**]), haja vista não haver tal documentação na Prefeitura, pois isso estaria com a ex-Prefeita aqui arrolada como responsável (fls. 30 e 33 - Anexo 1 [**peça 10, p. 19 e 23**]).

9. Todos os cheques emitidos foram regularmente pagos pelo banco, conforme se pode ver por meio do confronto dos mesmos com os respectivos extratos bancários. Nota-se que todos os

cheques trazem indicados os seus beneficiários, conforme sua emissão nominal. Entretanto, faltam elementos comprobatórios que permitam dizer da compatibilidade das correspondentes despesas com o objeto, os fins e objetivos e as normas aplicáveis aos programas de saúde do SUS financiados com os recursos do FNS aqui examinados.

9.1. Nessa documentação, cabe destacar as emissões e os pagamentos de dois cheques do Programa Saúde da Família em favor da própria Prefeitura (fls. 93 e 128 – anexo 2 [**peça 12, p. 91 e 125**]), o que pode vir a corroborar com a conclusão da auditoria do SUS de que “Os recursos financeiros no período de janeiro/2001 a junho/2003 não foram totalmente aplicados nas ações do Programa” (fl. 34 [**peça 1, p. 35**]).

CONCLUSÃO

10. Em resposta às questões formuladas pelo Relator em seu despacho de folhas 34 do Anexo 1 [**peça 10, p. 24**], tem-se que, embora tenham sido apresentados todos os extratos bancários e as cópias dos cheques solicitados ao Banco do Brasil, por falta de elementos comprobatórios pertinentes e suficientes, particularmente, planos de aplicação, notas fiscais, recibos e relações de servidores contratados, não é possível afirmar se as despesas pagas por meio dos cheques (Anexo 2 [**peça 12**]) têm correlação com os Programas de Saúde Bucal e de Saúde da Família objetos da presente tomada de contas especial.

10.1. Em razão disso, uma vez que a Prefeitura afirma que nada tem de documentação sobre o assunto aqui tratado, a qual teria ficado “de posse da ex-gestora” (fl. 30 – Anexo 1 [**peça 10, p. 19**]); bem ainda, que a ex-gestora responsável já foi regularmente notificada (fl. 34 [**peça 10, p. 24**]), citada (fls. 233-236 [**peça 6, p. 23-26**]), apresentou razões de justificativas (fls. 243 e 251-258 [**peças 6 e 7, p. 33 e 1-8, respectivamente**]) e até recurso de reconsideração (fls. 1-8 – Anexo 1 [**peça 11, p. 2-9**]), tudo sem lograr elidir as irregularidades por ela praticadas, que causaram o dano apurado e resultaram no julgamento de suas correspondentes contas como irregulares (fls. 292-293 [**peça 7, p. 70-71**]), e com o intuito de atender à determinação do Relator, constante em seu despacho de folhas 34 – Anexo 1 [**peça 10, p. 24**], deve ser feita nova diligência, desta feita junto à Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde, com o intuito de sanear as dúvidas quanto à regular aplicação dos recursos repassados ao Município de Grajaú/MA a conta dos Programas Saúde da Família e Saúde Bucal no período janeiro de 2001 a junho de 2003.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

11. Pelo exposto, em atendimento ao despacho do Ministro-Relator Raimundo Carreiro, constante à folha 34 do Anexo 1 [**peça 10, p. 24**], de modo a subsidiar a instrução deste processo de tomada de contas especial e permitir análise conclusiva sobre o nexo de causalidade entre as despesas efetuadas e seu regular pagamento com os recursos dos programas a seguir mencionados, propõe-se a realização de **diligência** junto à Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde, a fim de que apresente, caso disponíveis, a seguinte documentação relativa aos Programas Saúde da Família, Saúde Bucal e Saúde Bucal – Incentivo Adicional no Município de Grajaú/MA, referente ao período janeiro de 2001 a junho de 2003, objeto da Auditoria Denasus nº 1435, de fevereiro de 2004:

- a) planos de aplicação;
- b) notas fiscais;
- c) recibos;
- d) relações de servidores contratados; e
- e) outros elementos disponíveis que julgar pertinentes.

Análise de 28/6/2012 (peça 15):

(...)

7. Antes do julgamento do mérito do mencionado recurso, o Relator considerou necessário diligenciar o Banco do Brasil, o qual, em resposta, forneceu extratos bancários e cópias de todos os cheques emitidos contra as contas correntes da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, relativas ao Fundo Municipal de Saúde, programas saúde da família, saúde bucal e saúde bucal – incentivo adicional (peça 12, p. 1-181).

8. Despacho do Relator fez retornar os autos a Secex/SC para análise conclusiva dos novos elementos juntados ao processo pelo Banco do Brasil, de modo a se verificar o nexo entre despesa e pagamento, e se há nos autos todos os documentos bancários referentes aos pagamentos efetuados no âmbito dos programas de saúde mencionados (peça 9, p. 1).

9. Nova instrução foi procedida pela Secretaria de Controle Externo em Santa Catarina – Secex/SC, a qual concluiu pela necessidade de diligenciar o FNS, a fim de obter informações complementares que permitissem atender ao despacho do relator, no que se refere a uma análise conclusiva da regularidade da despesa efetuada com os referidos recursos financeiros do SUS (peça 9, p. 2-6 e 7-10).

10. O FNS, por intermédio do Serviço de Auditoria no Maranhão do Departamento Nacional de Auditoria do SUS – Seaud/Denasus-MA, encaminhou documentos adicionais (papeis de trabalho), referentes às prestações de contas dos recursos geridos pela Prefeitura nos exercícios em exame no âmbito dos programas de atenção básica à saúde da população PSF, PSB e PSB – Incentivo Adicional (peça 9, p. 20-57 e peça 13).

11. Por oportuno, informa-se que foi procedida à conversão dos presentes autos processuais em papel para o meio eletrônico, em 23/4/2012, nos termos da Portaria TCU 207, de 9/8/2011 (peça 14).

EXAME TÉCNICO

12. A presente tomada de contas especial foi instaurada em decorrência de glosas de despesas motivadas por (peça 1, p. 28-30, 35-36 e 41-44):

- Aplicação fora do objeto do programa: transporte de pessoal de Epidemiologia e Controle de Doença - ECD dengue (R\$ 1.500,00), e aquisição de combustível para veículos da prefeitura para atender o Programa de Saúde da Família Indígena (R\$ 6.599,38);
- Pagamento de salário complementar dos profissionais de nível superior do Programa Saúde da Família e Saúde Bucal com recursos destinados ao atendimento médico de média e alta complexidade (R\$ 10.905,70);
- Falta de documentos comprobatórios, vale dizer, outros documentos além de cópias de cheques e extratos bancários (R\$ 295.323,97).

13. Cotejando as cópias dos cheques emitidos disponibilizadas pelo Banco do Brasil com as informações complementares apresentadas agora pelo Ministério da Saúde, qual sejam estes, extratos bancários (peça 9, p. 22-41), cópias de notas de empenho (peça 9, p. 42, 47, 52 e 56), folhas de pagamento (peça 9, p. 43 e 44), comprovantes de pagamento (peça 9, p. 42, 45, 48 e 50), recibos (peça 9, p. 49 e 53), notas fiscais (peça 9, p. 51 e 55), termo de adesão ao Programa Saúde Bucal (peça 13, p. 84-85), relatório de profissionais de saúde por equipe do sistema de Informação de Atenção Básica – Siab/SUS e Lista de Profissionais SUS por especialidade com vínculo e autônomos da Coordenação Geral de Sistemas de Informação do Ministério da Saúde (peça 13, p. 129-138 e 139-219), pode-se verificar que:

- As despesas executadas com recursos do SUS dizem respeito ao atendimento básico de saúde da população local;
- Os cheques nominais a pessoas físicas trazem nomes de profissionais de saúde identificados nos sistemas de informação do Ministério da Saúde, sozinhos ou seguidos da expressão “e outros”, p. ex., José Martins Jorge Neto, cheque 000068, conta 6.188-3 PSF, valor R\$ 1.037,00 (peça 1, p. 29; peça 12, p. 3 e 80; e peça 13, p. 85 e 140), Feliciano A. Falcão Júnior e outros, cheques 850004 e 850007, conta 9.956-2 PSB, valores R\$ 2.100,00 e R\$ 2.100,00 (peça 1, p.

29; peça 12, p. 43, 45, 73 e 75-76; e peça 13, p. 132 e 135), Liravilde Martins Santos e outros, cheques 850040 e 850038, conta 6.188-3 PSF, valores R\$ 13.300,00 e R\$ 14.300,00 (peça 1, p. 30; peça 12, p. 14, 16, 79-80 e 83-84; e peça 13, p. 85, 131 e 148), Karla Roberta R. Gomes e outros, cheques 850060 e 850052, conta 6.188-3 PSF, valores R\$ 12.500,00 e R\$ 12.500,00 (peça 1 p. 30; peça 12, p. 19, 21 e 83-86, e peça 13, p. 129, 131 e 142) e Antônio de Jesus Cardoso Reis, cheque 000067, conta 6.188-3 PSF, valor R\$ 776,00 (peça 1, p. 29; peça 12, p. 3 e 93; e peça 13, p. 85).

14. Constata-se pelas informações presentes dos autos, portanto, que não houve desvio de recursos para fins diversos à saúde da população do município de Grajaú/MA, embora tenha havido aplicação em outros programas de saúde que não o PSF, PSB e PSB – Incentivo Adicional, em específico, Epidemiologia e Controle de Doença – ECD dengue e o Programa de Saúde da Família Indígena.

15. Por seu turno, quanto à falta de documentos complementares comprobatórios das despesas executadas com recursos dos referidos programas de saúde, os elementos agora disponibilizados, mesmo sem representar a integralidade documental exigível, permitem comprovar nexo entre os pagamentos realizados mediante cheques nominais e os vínculos dos beneficiários com a área de saúde do município e sua atuação nos programas de saúde PSF (família) e PSB (bucal).

CONCLUSÃO

16. Tendo em conta a dificuldade pelo decurso de dez anos desde a época dos fatos, os novos elementos trazidos ao processo pelo Ministério da Saúde (peça 9, p. 20 e 22-57; e peça 13), em atendimento à diligência que lhe foi dirigida (peça 9, p. 7-10 e 14), complementam a documentação e permitem concluir a instrução processual anterior (peça 10, p. 25-27), em análise conclusiva sobre o nexo de causalidade entre as despesas efetuadas e seu regular pagamento com os recursos dos programas saúde da família, saúde bucal e saúde bucal – incentivo adicional, nos exercícios de 2001 a 2003, e assim atender ao despacho do relator (peça 10, p. 24), naquilo que diz respeito a isso.

17. Em face da análise promovida, cujos resultados encontram-se consignados nos itens 12 a 15, acima, não existindo elementos que caracterizem alcance, locupletamento ou benefício indevido próprio ou de outrem, entende-se **descaracterizado o débito** imputado à responsável, subsistindo **falhas e impropriedades** que podem ser consideradas **de natureza formal**, uma vez que dizem respeito à aplicação de recursos em outros programas de saúde que não o PSF, PSB e PSB – Incentivo Adicional (ECD dengue e saúde indígena), aplicação de outros recursos do SUS (atendimento médico de média e alta complexidade) nesses programas (complementação de salários) e falta de apresentação tempestiva de documentação completa comprobatória das despesas executadas (notas de empenho, folhas de pagamento, recibos e comprovantes de pagamento).

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

18. Considerando o acima exposto, propõe-se o encaminhamento dos presentes autos à Secretaria de Recursos – Serur/TCU, para as providências necessárias ao prosseguimento do processo, nos termos e em atendimento ao determinado no despacho do relator constante na página 24 da peça 10. [peça 15, p. 1-3].

4. Feito esse breve retrospecto das ações precedentes adotadas nestes autos, segue-se o Exame de Mérito desta Serur em atenção ao despacho do Relator *a quo* (peça 24, p. 24).

MÉRITO PROPOSTO PELA SERUR

5. Assiste razão à unidade técnica, pois remanescem nestes autos apenas as impropriedades comentadas pela unidade técnica no subitem 9.1, *retro*, consistentes nas emissões e nos pagamentos de dois cheques do Programa Saúde da Família em favor da própria Prefeitura (peça 12, p. 91 e 125), bem assim na falta de documentação comprobatória do pagamento de

seguros (itens 56 a 58 da planilha de glosa, peça 1, p. 45). **Todas as pendências constantes deste relatório foram supridas satisfatoriamente pela documentação colacionada após as diligências efetuadas, conforme se depreende da tabela anexa a este Exame.**

6. Esclareça-se que a documentação comprobatória da glosa constante do item 4 do aludido relatório de glosa encontra-se autuada às p. 42-45 da peça 9.

7. Nestes termos, impende modificar o mérito anteriormente firmado por esta unidade, para que se dê provimento integral ao presente recurso de reconsideração.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

8. À vista do exposto, submetemos os autos à consideração superior, propugnando:

a) com fulcro nos arts. 32, I, e 33 da Lei 8.443/92, conhecer do presente recurso de reconsideração interposto pela Sra. Maria Bernadeth Nogueira dos Santos Cerqueira, contra o Acórdão 6128/2009 – TCU – 2ª Câmara, retificado, por inexatidão material, pelo Acórdão 293/2010 – TCU – 2ª Câmara, para, no mérito, dar-lhe provimento;

b) atribuir ao *caput* e ao subitem 9.1 do acórdão recorrido a seguinte redação:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 18 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. julgar as presentes contas regulares com ressalva;

c) excluir os subitens 9.2, 9.3 e 9.4 do acórdão recorrido;

d) manter inalterados os demais subitens;

e) remeter cópia da deliberação que vier a ser adotada, acompanhada dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentarem, à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, para as providências que entender cabíveis;

f) dar ciência da deliberação ao recorrente e aos demais interessados.

TCU/Secretaria de Recursos/1ª Diretoria, 29/10/2012.

[assinado eletronicamente]

Wagner César Vieira

Auditor Federal de Controle Externo

Matr. TCU / 2942-4

CÓPIA DOS EXTRATOS BANCÁRIOS								CÓPIA DOS CHEQUES			
CORRENTISTA	AGÊNCIA	CONTA/ DV	HISTÓRICO	Nº DO CHEQUE	VALOR	DATA	PEÇA 9, P.	PEÇA 12, P.	CREDOR	PEÇA 9, P.	PEÇA 12, P.
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3						1			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	000064	800,00	12/02/2001		2			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	000065	200,00	12/02/2001		3			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	000063	1.100,00	13/02/2001		3			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	000066	200,00	13/02/2001		3			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	000061	800,00	14/02/2001		3			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	000062	1.100,00	14/02/2001		3			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	000071	194,00	13/03/2001	37	3	Gilvan Arruda Silva		123-124
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	000073	1.037,00	13/03/2001	37	3	Josemar Sousa Santos e outros		174-175
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	000076	1.037,00	13/03/2001	37	3	Nilson Ribeiro Soares		119-120
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	000078	194,00	13/03/2001	37	3	Hivaldo Lisboa Gama		164
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	000067	776,00	14/03/2001	37	3	Antônio de Jesus Cardoso Reis		93-94
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	000077	776,00	14/03/2001	37	3	José Patrocínio dos Santos		95-96, 178-179
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	000077	776,00	14/03/2001	37	3	Dina Reis Costa		176-177
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	000069	1.037,00	15/03/2001	37	3			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	000070	776,00	15/03/2001	37	3	Tenilde Silva		97-98

CÓPIA DOS EXTRATOS BANCÁRIOS									CÓPIA DOS CHEQUES		
CORRENTISTA	AGÊNCIA	CONTA/ DV	HISTÓRICO	Nº DO CHEQUE	VALOR	DATA	PEÇA 9, P.	PEÇA 12, P.	CREDOR	PEÇA 9, P.	PEÇA 12, P.
DA SAÚDE DA FAMÍLIA									Conceição		
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	000074	776,00	15/03/2001	37	3			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	000075	194,00	15/03/2001	37	3	Ciléia Glauce de M. Ferreira		87-88
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	000068	1.037,00	16/03/2001	37	3	José Martins Jorge Neto		80, 165-166
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850001	200,00	21/03/2001	37	3	Francisca Karla da Conceição		109-110
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque compensado	000072	194,00	22/03/2001	37	3	Edina Maria da Conceição Ferreira (?)		137-138
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque compensado	000080	1.017,76	22/03/2001	37	3			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850002	10.480,00	09/04/2001	38	4	Silvana Castro Ferreira e outros		115-116
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850003	360,00	10/04/2001	38	4			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850004	1.100,00	19/04/2001	38	4	(...) Bonfim da Silva		101-102
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850008	12.360,00	10/05/2001	39	5	Josemar Sousa Santos e outros		111-112
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque compensado	850007	54.500,00	11/05/2001	39	5			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque compensado	850009	1.500,00	18/05/2001	39	5			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850010	16.800,00	04/06/2001	40	6	Silvana Castro Ferreira e outros		117-118
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850011	1.600,00	05/06/2001	40	6	C. das Dores C. Borba		121-122
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850012	13.300,00	05/07/2001	41				
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque compensado	850013	5.000,00	05/07/2001	41				



CÓPIA DOS EXTRATOS BANCÁRIOS									CÓPIA DOS CHEQUES		
CORRENTISTA	AGÊNCIA	CONTA/ DV	HISTÓRICO	Nº DO CHEQUE	VALOR	DATA	PEÇA 9, P.	PEÇA 12, P.	CREDOR	PEÇA 9, P.	PEÇA 12, P.
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850014	2.500,00	24/07/2001	41	7			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850015	13.300,00	26/07/2001	41	7			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque compensado	850016	2.467,43	27/07/2001	41	7	Irmãos Moreira e Cia. Ltda.		169-171
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque compensado	850017	768,00	27/08/2001	32	8	(...) Nascimento Ferreira		99-100
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850018	13.300,00	29/08/2001	32	8			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque compensado	850019	785,00	31/08/2001	32	8	Auto Posto Nacional Ltda.		167-168
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850020	3.715,80	06/09/2001		9	Auto Posto Canoeiro BR	51-54	
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850021	14.300,00	09/10/2001	24	10	Silvana Castro Ferreira e outros		172-173
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850022	1.500,00	10/10/2001	24	10	Pedro Falcão Barreto	47-50	
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850023	1.887,50	11/10/2001	24	10	(...) GRÁFICA E EDITORA LTDA.		159-160
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850024	658,00	15/10/2001	24	10			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque compensado	850026	2.413,50	23/10/2001	24	10			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850025	13.300,00	24/10/2001	24	10	(...) Silva Conceição e outros		161-162
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850027	2.628,43	24/10/2001	24	10			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850028	15.300,00	23/11/2001		11			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850029	1.540,00	27/11/2001		11			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque compensado	850030	400,00	28/11/2001		11			

CÓPIA DOS EXTRATOS BANCÁRIOS									CÓPIA DOS CHEQUES		
CORRENTISTA	AGÊNCIA	CONTA/ DV	HISTÓRICO	Nº DO CHEQUE	VALOR	DATA	PEÇA 9, P.	PEÇA 12, P.	CREDOR	PEÇA 9, P.	PEÇA 12, P.
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850031	14.300,00	19/12/2001	25	12	Silvana Castro Ferreira e outros		180-181
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850032	2.883,58	26/12/2001	25	12	Auto Posto Cariri Ltda.	55-57	
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850033	14.300,00	25/01/2002	26	13			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque compensado	850034	2.714,54	31/01/2002	26	13	Auto Posto Cariri Ltda.		127-128, 143-144
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850038	14.300,00	28/02/2002	23	14	(...) Martins Santos e Outros		82, 89-90
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850039	2.669,18	01/03/2002		15			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850040	13.300,00	11/04/2002		16	(...) Martins Santos e Outros		78-79, 153-154
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850041	451,20	11/04/2002		16			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850042	3.790,00	11/04/2002		16			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850044	358,20	14/05/2002	27	17			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque compensado	850045	1.737,72	14/05/2002	27	17	REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A		135-136
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850046	12.300,00	16/05/2002	27	17			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850047	2.700,00	20/05/2002	27	17	Prefeitura Municipal de Grajaú		125-126
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850048	12.300,00	28/05/2002	27	17			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850049	4.900,00	31/05/2002	27	17			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850050	12.300,00	19/06/2002	28	18			

CÓPIA DOS EXTRATOS BANCÁRIOS									CÓPIA DOS CHEQUES		
CORRENTISTA	AGÊNCIA	CONTA/ DV	HISTÓRICO	Nº DO CHEQUE	VALOR	DATA	PEÇA 9, P.	PEÇA 12, P.	CREDOR	PEÇA 9, P.	PEÇA 12, P.
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque compensado	850051	4.920,00	24/06/2002	28	18	Auto Posto Cordeiro Ltda.		129-130
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850053	4.535,00	22/07/2002	29	19			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850052	12.500,00	23/07/2002	29	19	Karla Roberto Vieira Gomes e Outros		85-86
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850054	12.500,00	21/08/2002	30	20			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850055	430,50	21/08/2002	30	20			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque compensado	850056	4.350,00	26/08/2002	30	20	Auto Posto Canoeiro Ltda.		147-148
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850060	12.500,00	24/09/2002	31	21	Karla Roberta Vieira Gomes e Outros		83-84
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850058	1.500,00	25/09/2002	31	21	Damião Moreira (?)		133-134
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque compensado	850059	3.175,00	26/09/2002	31	21			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850061	12.500,00	22/10/2002		22	Karla Roberta Vieira Gomes e Outros		131-132
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850062	4.670,00	22/10/2002		22			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850064	5.783,00	21/11/2002		23			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850063	11.400,00	22/11/2002		23	Karla Roberta Vieira Gomes e Outros		149-150, 151-152
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850065	13.500,00	27/12/2002		24	Karla Roberta Vieira Gomes e Outros		107-108
P M G FMS PROGRAMA	568-1	6.188-3	cheque	850066	268,80	27/12/2002		24			

CÓPIA DOS EXTRATOS BANCÁRIOS									CÓPIA DOS CHEQUES		
CORRENTISTA	AGÊNCIA	CONTA/ DV	HISTÓRICO	Nº DO CHEQUE	VALOR	DATA	PEÇA 9, P.	PEÇA 12, P.	CREDOR	PEÇA 9, P.	PEÇA 12, P.
DA SAÚDE DA FAMÍLIA											
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850067	3.406,00	27/12/2002		24			
P M GRAJAÚ PROG ICENT ADI	568-1	9.958-9						25-39			
P M G PROGR SAÚDE BUCAL	568-1	9.956-2	cheque	850001	8.400,00	24/09/2002		40			
P M G PROGR SAÚDE BUCAL	568-1	9.956-2	cheque	850002	2.100,00	22/10/2002		41			
P M G PROGR SAÚDE BUCAL	568-1	9.956-2	cheque	850003	2.100,00	21/11/2002		42			
P M G PROGR SAÚDE BUCAL	568-1	9.956-2	cheque	850004	2.100,00	30/12/2002	33	43	(...) Falcão		73-74
P M G PROGR SAÚDE BUCAL	568-1	9.956-2	cheque	850005	2.100,00	22/01/2003	34	44	Feliciano A. Falcão Júnior		105-106
P M G PROGR SAÚDE BUCAL	568-1	9.956-2	cheque	850007	2.100,00	25/02/2003	35	45	Feliciano A. Falcão Júnior		75-76
P M G PROGR SAÚDE BUCAL	568-1	9.956-2	cheque	850006	483,00	13/03/2003		46			
P M G PROGR SAÚDE BUCAL	568-1	9.956-2	cheque	850008	2.100,00	21/03/2003		46			
P M G PROGR SAÚDE BUCAL	568-1	9.956-2	cheque	850009	2.100,00	25/04/2003		47			
P M G PROGR SAÚDE BUCAL	568-1	9.956-2	cheque	850010	2.100,00	22/05/2003		48			
P M G PROGR SAÚDE BUCAL	568-1	9.956-2						49			
P M G PROGR SAÚDE BUCAL	568-1	9.956-2	cheque	850011	2.100,00	04/07/2003		50			
P M G PROGR SAÚDE BUCAL	568-1	9.956-2	cheque	850013	1.200,00	01/08/2003		51			
P M G PROGR SAÚDE BUCAL	568-1	9.956-2	cheque	850012	2.100,00	04/08/2003		51			

CÓPIA DOS EXTRATOS BANCÁRIOS									CÓPIA DOS CHEQUES		
CORRENTISTA	AGÊNCIA	CONTA/ DV	HISTÓRICO	Nº DO CHEQUE	VALOR	DATA	PEÇA 9, P.	PEÇA 12, P.	CREDOR	PEÇA 9, P.	PEÇA 12, P.
P M G Progr SAÚDE BUCAL	568-1	9.956-2	cheque	850015	2.100,00	25/09/2003		52			
P M G Progr SAÚDE BUCAL	568-1	9.956-2	cheque	850016	1.000,00	26/09/2003		52			
P M G Progr SAÚDE BUCAL	568-1	9.956-2	cheque	850017	602,50	31/10/2003		53			
P M G Progr SAÚDE BUCAL	568-1	9.956-2	cheque	850018	2.600,00	07/11/2003		54			
P M G Progr SAÚDE BUCAL	568-1	9.956-2	cheque	850019	2.100,00	03/12/2003		55			
P M GRAJAÚ PROG ICENT ADI	568-1	9.958-9						56			
P M GRAJAÚ PROG ICENT ADI	568-1	9.958-9	cheque pago em outra agência	850001	4.067,00	25/09/2002	36	57	(...) COELHO		157-158
P M GRAJAÚ PROG ICENT ADI	568-1	9.958-9	cheque pago em outra agência	850002	5.933,00	25/09/2002		57	(...) COELHO COMÉRCIO		139-140
P M GRAJAÚ PROG ICENT ADI	568-1	9.958-9						58-60			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque compensado	850069	3.710,00	21/01/2003		61	Auto Posto Buriti Ltda.		77
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850068	13.500,00	22/01/2003		61	Silvana Castro Ferreira e ou		103-104
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850070	12.500,00	19/02/2003		62	Karla Roberta Vieira Gomes e Outros		155-156
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque compensado	850071	4.680,00	21/02/2003		62			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850073	3.675,00	20/03/2003		63	Auto Posto Cariri Ltda.		145-146
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850072	13.500,00	21/03/2003		63	Karla Roberta Vieira Gomes e Outros		141-142

CÓPIA DOS EXTRATOS BANCÁRIOS									CÓPIA DOS CHEQUES		
CORRENTISTA	AGÊNCIA	CONTA/ DV	HISTÓRICO	Nº DO CHEQUE	VALOR	DATA	PEÇA 9, P.	PEÇA 12, P.	CREDOR	PEÇA 9, P.	PEÇA 12, P.
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850075	2.675,00	23/04/2003		64			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850074	13.500,00	24/04/2003		64	Karla Roberta Vieira Gomes e Outros		113-114
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850077	3.351,00	22/05/2003		65			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850078	12.546,78	22/05/2003		65			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850080	476,61	12/06/2003		66			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850079	200,00	16/06/2003		66			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850102	3.828,00	23/06/2003		66			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850103	13.500,00	27/06/2003		66			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850104	3.005,00	30/06/2003		66	Prefeitura Municipal de Grajau		91-92
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850106	496,00	17/07/2003		67			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850105	13.500,00	18/07/2003		67			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850107	5.430,00	21/07/2003		67			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850108	13.500,00	29/08/2003		68			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850109	1.500,00	02/09/2003		69			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850110	600,00	02/09/2003		69			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850112	3.500,00	03/09/2003		69			

CÓPIA DOS EXTRATOS BANCÁRIOS									CÓPIA DOS CHEQUES		
CORRENTISTA	AGÊNCIA	CONTA/ DV	HISTÓRICO	Nº DO CHEQUE	VALOR	DATA	PEÇA 9, P.	PEÇA 12, P.	CREDOR	PEÇA 9, P.	PEÇA 12, P.
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850111	1.500,00	04/09/2003		69			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850114	2.667,50	23/09/2003		69			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850115	300,00	23/09/2003		69			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850113	13.500,00	25/09/2003		69			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850116	2.015,00	26/09/2003		69			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850117	1.300,00	29/09/2003		69			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850119	4.200,00	22/10/2003		70			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850122	332,46	23/10/2003		70			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque compensado	850121	1.610,00	23/10/2003		70			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850118	13.500,00	24/10/2003		70			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850124	3.500,00	21/11/2003		71			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850120	3.420,70	25/11/2003		71			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3	cheque	850123	13.500,00	25/11/2003		71			
P M G FMS PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	568-1	6.188-3						72			